

LEI Nº 937/77 *mais*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

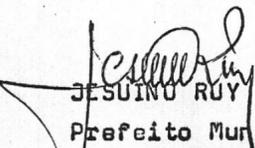
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "d" do artigo 169 da Lei nº - 776/73, que estabelece o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) agremiações e associações desportivas, culturais e recreativas, efetiva e habitualmente utilizadas no exercício de suas atividades sem fins lucrativos e sem remunerar, de forma alguma, diretores".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos sobre eventuais lançamentos já realizados, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 12 de outubro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete